

Chamada de Projetos 01/2008**PROGRAMA DE APOIO A PESQUISADOR VISITANTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do Estado do Paraná, torna pública a presente Chamada de Projetos e convida as Instituições Públicas e Privadas sem fins lucrativos de Ensino Superior e os Institutos de Pesquisa de caráter público do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio a Pesquisador Visitante, nos termos aqui estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO

A formação contínua de profissionais qualificados é fundamental para que a produção de conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico sejam ampliados e fortalecidos no contexto do sistema estadual de C, T & I.

Cumprindo sua missão institucional, a Fundação Araucária busca direcionar, por meio da presente Chamada de Projetos, suporte financeiro para o fortalecimento da formação de recursos humanos necessários à elevação social, econômica, tecnológica e cultural do Paraná.

A presente ação de fomento, Apoio a Pesquisador Visitante, está sendo implementada em consonância com as atuais diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Governo do Paraná (SETI/PR), como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”, que visa, diretamente, a melhoria da qualificação dos cursos de pós-graduação *stricto-sensu* no Estado e, indiretamente, a qualificação de todo o sistema público estadual de ensino superior.

2. OBJETIVO GERAL

A presente Chamada de Projetos tem por objetivo incentivar a realização de visitas de curta ou média duração às Instituições Públicas e privadas sem fins lucrativos de Ensino Superior e aos Institutos de Pesquisa de caráter público do Paraná, de pesquisadores, preferencialmente estrangeiros, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e à consolidação de grupos de pesquisa sediados no Estado do Paraná.

2.1. Objetivos específicos

- a) promover a consolidação de programas de pós-graduação, especialmente aqueles avaliados como nível 3 pela Capes;
- b) promover condições estimulantes ao desenvolvimento de pesquisa por grupos de pesquisa vinculados aos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) estimular a constituição de redes de pesquisa e de parcerias institucionais de modo a dar suporte à maior inserção internacional das ações dos programas de pós-graduação;
- d) ampliar a formação de mestres e doutores e a produção científico-acadêmica;
- e) apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica e tecnológica no Estado do Paraná.

O Programa destina-se a apoiar financeiramente às seguintes modalidades de pesquisador visitante, o qual deverá atender aos requisitos estabelecidos no item 4 da presente Chamada:

- Modalidade A: Pesquisador visitante sênior;
- Modalidade B: Pesquisador visitante recém-doutor.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

Somente poderão apresentar propostas os coordenadores (ou seu substituto legal) de cursos ou programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos de Instituições Públicas e privadas sem fins lucrativos de Ensino Superior do Paraná, reconhecidos pela Capes/MEC e em funcionamento, e os pesquisadores com vínculo efetivo como membro do quadro de pessoal dos Institutos de Pesquisa do Estado de caráter Público.

O Coordenador deverá possuir o título de Doutor e manter vínculo empregatício como membro efetivo do quadro de pessoal da instituição responsável pelo curso ou programa de Pós-Graduação proponente.

Cada coordenador só poderá apresentar uma proposta.

A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Instituição proponente, ou órgão equivalente.

Tanto a instituição co-responsável como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

A visita do pesquisador deverá ter duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 12 (doze) meses, com possibilidade de 1 (uma) renovação, mediante análise de Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período e na dependência da disponibilidade de recursos financeiros.

O Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante o período da visita deverá:

- a) prever atividades de docência e de pesquisa, compatíveis com a duração da visita;
- b) beneficiar o maior número possível de membros da comunidade acadêmica da Instituição; e
- c) prever, até o término do convênio específico, a submissão para publicação de pelo menos 1 (um) artigo científico em revista especializada, de abrangência internacional, ou a solicitação de registro de 1 (uma) patente junto aos organismos competentes, contendo resultados de pesquisa desenvolvida durante o período da visita.

Não serão considerados elegíveis projetos de orientação de estudantes do curso ou programa de Pós-Graduação.

Propostas originadas de iniciativas conjuntas, que representem associações entre diversas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Paraná, serão bem acolhidas no âmbito da presente Chamada.

4. REQUISITOS DO PESQUISADOR VISITANTE

O candidato a professor visitante deverá atender aos seguintes critérios:

4.1. Modalidade A: Pesquisador visitante sênior

- a) Ter o título de Doutor ou equivalente há mais de 5 (cinco) anos;
- b) Ter produção acadêmica relevante, equivalente, no mínimo, à do pesquisador CNPq da categoria 2, segundo os critérios da área de conhecimento específica;

- c) Estar vinculado a alguma Instituição do País diferente da Instituição proponente ou ser aposentado de outra Instituição que não a Instituição proponente; no caso de estrangeiros, atuar efetivamente no exterior e não possuir visto permanente no Brasil;
- d) Estar apto a dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas e de pesquisa do curso de Pós-Graduação e de atividades previstas no plano de trabalho que se apresenta;
- e) Ter capacidade de comunicação para ministrar cursos e conferências;
- f) Não acumular o recebimento de bolsa de outras agências ou entidades brasileiras, exceto bolsa de produtividade em pesquisa, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores, monetariamente atualizados, à Fundação Araucária, pela Instituição proponente.

4.2. Modalidade B: Pesquisador visitante recém-doutor

- a) Ter o título de Doutor ou equivalente há 5 (cinco) anos ou menos e não ter realizado o doutorado na mesma Instituição que abriga o curso de Pós-Graduação em que pretende atuar;
- b) No caso de estrangeiros, não possuir visto permanente no Brasil;
- c) Ter formação acadêmica ou técnica-científica inovadora para o Programa de Pós-Graduação junto ao qual pretende atuar;
- d) Ter produção científica relevante, no mínimo compatível com o tempo de sua titulação; apresentar projeto de pesquisa próprio e ter experiência em orientação de execução de projetos de pesquisa;
- e) Estar apto a dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas e de pesquisa do curso de Pós-Graduação e às atividades previstas no plano de trabalho que se apresenta;
- f) Ter capacidade de comunicação para ministrar cursos e conferências;
- g) Não acumular o recebimento de bolsa de outras agências ou entidades brasileiras, exceto bolsa de produtividade em pesquisa, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores, monetariamente atualizados, à Fundação Araucária, pela Instituição proponente.

5. ÁREAS DO CONHECIMENTO

Poderão ser submetidas propostas no âmbito de todas as Áreas do Conhecimento.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros no valor global de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), repassados à Fundação Araucária pelo Fundo Paraná, dos quais, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) são recursos alocados no plano de trabalho de 2006 e R\$ 1.700.000,00 (um milhão de reais), são relativos ao ano de 2007. Destes recursos, os primeiros, relativos a 2006, serão destinados, na sua totalidade, ao apoio de propostas submetidas à Modalidade A, enquanto dos últimos, relativos ao ano de 2007, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) serão destinados à Modalidade A e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) serão destinados à Modalidade B de propostas.

As faixas de apoio financeiro terão os seguintes limites para cada uma das Modalidades de pesquisador visitante:

Tipo de Pesquisador Visitante	Valor-limite para cada proposta
Modalidade A – Professor Visitante Sênior	Até R\$ 78.000,00
Modalidade B – Professor Visitante Recém-Doutor	Até R\$ 52.000,00

Após a avaliação final das propostas submetidas, se houver saldo remanescente em uma das modalidades, a Diretoria Científica poderá remanejar o montante para a outra modalidade, para atender à demanda qualificada das propostas apresentadas.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Concessão de bolsa a ser repassada pela Instituição proponente para o pesquisador visitante, durante os meses de duração da visita, até o limite de 12 mensalidades, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o pesquisador visitante da Modalidade A e no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o pesquisador visitante da Modalidade B, com o acréscimo de 1 (uma) mensalidade de bolsa, no mesmo valor, para a Instituição cobrir despesas de passagens, deslocamentos e auxílio instalação do pesquisador visitante, a serem previstas na rubrica de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

A Fundação Araucária não se responsabilizará, neste Programa, por quaisquer outros custos além dos descritos acima, tais como despesas de custeio para participação de docentes ou alunos em eventos técnico-científicos, organização de eventos técnico-científicos pelo programa de pós-graduação, seguros saúde, de vida, contra acidentes, etc. Por este motivo, é recomendável que a Instituição proponente apresente o custeio destas despesas como contrapartida, ou que o pesquisador visitante adquira seguro saúde e/ou seguro de vida, uma vez que não haverá pagamento de qualquer tipo de despesa médica, acidente pessoal ou de terceiros.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser, obrigatoriamente, submetidas via cadastramento no Sigep (Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Projetos), disponível no sítio eletrônico da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os seguintes passos:

8.1. Cadastrar o proponente e a Instituição co-responsável no Sigep .

8.2. Enviar a proposta individualizada por via eletrônica (Sigep), anexando:

- Curriculum Vitae completo (modelo Lattes) do proponente (Coordenador), salvo no formato "htm" da página do CNPq (www.cnpq.br) e Curriculum Vitae completo do candidato a pesquisador visitante, preferencialmente no formato Lattes;
- Plano de Trabalho e Projeto de pesquisa em português, elaborados em comum acordo pelo candidato a pesquisador visitante e pela Coordenação do curso de Pós-Graduação;
- Informações sobre o Curso/Programa de Pós-Graduação quanto a:
 - quadro docente do curso, com titulação e regime de dedicação;
 - nº de alunos cursando, nº de alunos diplomados, nº médio de alunos ingressos por período;
 - data de início de funcionamento do curso.

atenção: O Sigep somente aceita arquivos no formato "htm" para CVs e "rtf" ou "pdf" para o Roteiro. Propostas apresentadas por outro meio não serão consideradas.

8.3. Encaminhar, via correio ⁽¹⁾, uma cópia impressa da documentação a seguir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após envio da proposta eletrônica:

- a) Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo proponente (Coordenador) e pelo co-responsável pela Instituição ⁽²⁾.
- b) Plano de Trabalho (o mesmo anexado ao FUP eletrônico), devidamente assinado pelo proponente e pelo co-responsável pela Instituição ⁽²⁾.
- c) Projeto de Pesquisa, devidamente assinado.
- d) Curriculum vitae (formato Lattes) completo do proponente (Coordenador) e Curriculum Vitae completo do candidato a pesquisador visitante (preferencialmente no formato Lattes).
- e) Documento comprobatório de reconhecimento do curso pela Capes/MEC, com indicação da última nota obtida.
- f) No caso de pesquisador visitante estrangeiro, declaração da coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação, responsabilizando-se pela capacidade deste visitante em assumir as responsabilidades indicadas no Plano de trabalho (constantes do item 4 da presente Chamada).
- g) Declaração do candidato a professor visitante, de não ser beneficiário e de não estar solicitando nenhuma outra bolsa do governo brasileiro, exceto no caso de bolsa de produtividade em pesquisa.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

Fundação Araucária - Chamada de Projetos 01/2008

Rua Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba - PR

(1) Para fins de contagem do tempo, será considerada a data de postagem da correspondência no Correio. Para entrega direta de propostas na secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo, no ato de recebimento.

(2) Considera-se co-responsável pela IES, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Instituto seu representante legal.

9. CRONOGRAMA E CONTRATAÇÃO

9.1. Para visitas com início previsto para 1º semestre de 2008:

Recebimento de propostas pelo Sigep	Até 25/04/2008
Análise e julgamento	Até 06/05/2008
Homologação e divulgação dos resultados	Até 09/05/2008
Contratação dos Projetos	Após divulgação dos resultados, condicionada à data de assinatura dos Convênios.

9.2. Para visitas com início previsto para 2º semestre de 2008:

Recebimento de propostas pelo Sigep	Até 11/07/2008
Análise e julgamento	Até 18/07/2008
Homologação e divulgação dos resultados	Até 25/07/2008
Contratação dos Projetos	Após divulgação dos resultados, condicionada à data de assinatura dos Convênios.

10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

10.1. Análise de elegibilidade, a ser realizada pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial, prazos, requisitos do proponente e do pesquisador visitante em cada modalidade, documentação exigida e adequação orçamentária dos itens financiáveis.

O não atendimento dos termos desta Chamada desclassificará a proposta.

10.2. Análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a ser realizada por um Comitê Assessor Especial da Fundação Araucária ⁽¹⁾, que procederá à recomendação de prioridade e relevância, considerando os seguintes critérios e indicadores:

10.2.1. Quanto à natureza da Instituição receptora do pesquisador visitante:

- Prioridade 1: cursos ou programas de Pós-Graduação de Instituições públicas estaduais de ensino superior do Paraná.
- Prioridade 2: Insitutos de Pesquisa do Estado de caráter público.
- Prioridade 3: cursos e programas de Pós-Graduação das demais Instituições de Ensino do Estado.

10.2.2. Quanto ao curso de Pós-Graduação receptor do pesquisador visitante:

- Prioridade 1: Cursos com notas 3,0 na Capes/MEC
- Prioridade 2: Cursos com nota 4,0 na Capes/MEC
- Prioridade 3: Cursos com nota 5,0 ou superior na Capes/MEC

10.2.3. Quanto às características da proposta:

- Relevância do plano de trabalho proposto considerando o seu impacto na área, no programa de pós-graduação, na instituição e no estado.
- Importância das metas e atividades previstas no plano de trabalho e no projeto de pesquisa para o crescimento, fortalecimento ou consolidação do curso ou programa de Pós-Graduação: resultados esperados.
- Produção científica do candidato, regular e compatível com a Modalidade de apoio solicitado e com o plano de trabalho.
- Experiência do candidato na linha de pesquisa proposta.
- Viabilidade do plano de trabalho, considerando a infra-estrutura disponível no programa de pós-graduação e o período de vigência da bolsa solicitada.
- Outros critérios que vierem a ser definidos pelo Comitê Assessor, desde que não inviabilizem os anteriormente listados.

(1) Os assessores vinculados às instituições de origem dos projetos deverão afastar-se temporariamente do processo, no momento da análise e recomendação de projetos pertinentes à sua respectiva instituição.

A partir da análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a Fundação Araucária procederá à homologação e divulgação dos resultados e encaminhará as providências para a contratação de convênios com as Instituições co-responsáveis para o repasse dos recursos financeiros referentes ao atendimento das bolsas a serem contratadas, mediante depósito em conta corrente específica.

11. CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O compromisso da Fundação Araucária estará restrito ao repasse dos recursos indicados na presente Chamada. As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do candidato a pesquisador visitante ou por impedimento devidamente justificado, poderão ser substituídas por outras selecionadas.

Caberá à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da instituição.

A instituição conveniente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada, cuja comprovação será feita mediante recibo assinado pelo pesquisador visitante em 2 (duas) vias e contendo o visto do coordenador da proposta, cuja cópia deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

O acompanhamento e a avaliação das atividades dos pesquisadores visitantes deverão ser feitos por meio de relatório parcial (à metade do período de duração da visita), no caso de projetos cuja duração seja superior a seis meses, e relatório final das atividades do pesquisador visitante, devidamente aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação ou proponente e pelo co-responsável institucional.

Juntamente com o relatório final, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de submissão de publicação científica ou comprovante de encaminhamento de depósito de pedido de patente de processo ou produto gerado como fruto do trabalho desenvolvido durante o período da visita do pesquisador.

O relatório final de atividades, bem como os comprovantes supra-mencionados e as cópias das publicações ou outros documentos gerados deverão ser encaminhados pela instituição conveniente à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Final de atividades do pesquisador visitante, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado no sítio www.fundacaoaraucaria.org.br. Para tanto, os relatórios deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: barao@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "Prestação de Contas do Apoio ao Pesquisador Visitante - Bolsista <nome do pesquisador visitante> / Protocolo <Número de protocolo do projeto>".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. A instituição co-responsável deverá garantir a observância da legislação brasileira que normatiza o trabalho de pesquisador estrangeiro no país, somente efetuando o pagamento de bolsa para pesquisador em situação regular no país.
- b. A Fundação Araucária se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos convênios estabelecidos para a execução das propostas contratadas.
- c. Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelo pesquisador visitante - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária/SETI-PR.
- d. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

